

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	170045-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN	ALEXANDRE DE AQUINO PETRI	28/03/2024 12:04 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		10469.000074/2024-88

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE ESTIMADA QUINQUENAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Rio Grande do Norte - SRA/RN	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável, acondicionada em garrafão de 20 litros	445485	7.200	7,65	55.080,00
2	Controladoria Geral da União no Rio Grande do Norte - CGU/RN			4.800		36.720,00
3	Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio Grande do Norte - PFN/RN			2.100		16.065,00
4	Sede da SRTB/RN em Natal/RN			4.800		36.720,00
	Sede da SRTB/RN em Mossoró /RN			720		5.508,00
	Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte - SRTB/RN e Jurisdicionadas			600		4.590,00
	Sede da Agência Regional do Trabalho em Caicó/RN					
	Sede da Agência Regional do					

		Trabalho em Currais Novos/RN		600		4.590,00
	TOTAL DO GRUPO ÚNICO			20.820	7,65	159.273,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação se dará por grupo único, devendo o licitante ofertar lance para todos os itens. A contratação por grupo oferece ganho de escala e facilita o controle por parte da administração.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que aquisição de água mineral e essencial para o funcionamento do órgão e não pode sofrer solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O custo estimado total da contratação, grupo único, é de R\$ 159.273,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 .

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos

permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. Descrição dos itens:

3.6. Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

3.6.1. CATMAT: 445485

3.6.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.6.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, polycarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.6.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

i. Altura total: 490mm ± 2,5mm;

ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5 mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.6.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7. Cláusulas de sustentabilidade:

3.8.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.8.1.1. Produção:

- a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;
- b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;
- c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.7.1.2. Distribuição:

- a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.7.1.3. Uso:

- a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.7.1.4. Destinação Final:

- a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no termo de contrato.

4.6.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até **5** dias após assinatura do contrato.

4.6.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do termo de contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 7 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 **dias** (*dois dias*) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CIDADE	CEP
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Rio Grande do Norte - SRA/RN	Av. Rui Barbosa, 909, Tirol.	Natal/RN	59.056-300
Controladoria Geral da União no Rio Grande do Norte - CGU/RN	Av. Hermes da Fonseca, 774, Tirol	Nata/RN	59.020-095
Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio Grande do Norte - PFN/RN	Rua Anderson de Abreu, 3657, Candelária	Nata/RN	59.066-100

Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte - SRTB/RN e Jurisdicionadas	Sede da SRTB/RN em Natal/RN	Rua da Fosforita, 2327-A, Lagoa Nova	Nata/RN	59.076-120
	Sede da SRTB/RN em Mossoró/RN	Rua Antônio Gomes 13, Centro	Mossoró/RN	59.610-150
	Sede da Agência Regional do Trabalho em Caicó/RN	Rua José Hermínio 1 - Paraíba	Caicó/RN	59.300-000
	Sede da Agência Regional do Trabalho em Currais Novos/RN	Edf. Helba, Rua José Medeiros, s/nº	Currais Novos/RN	59.610-170

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável e 6 (seis) meses para a água em embalagem descartável.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. Dos critérios de medição e pagamento

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 **dias** (*dois dias*), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 **dias** (*sete dias*), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 **dias** (*cinco dias*).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c” do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço

patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I) Atestados com quantidades mínimas de 30% do quantitativo estimado para contratação;
- II) Descrição detalhada do fornecimento incluindo os bens fornecidos, especificando a quantidade, qualidade e tipo de água mineral fornecida;
- III) Deve ser especificado o período de vigência do contrato em que a empresa prestou os serviços de fornecimento de água mineral.
- IV) Incluir informações de contato do contratante para verificação da veracidade do atestado e obtenção de referência sobre a qualidade dos serviços prestados pela empresa.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Prova de atendimento aos requisitos da resolução 274 de 22 de setembro de 2005 **da anvisa**, previstos na Lei 6.437/77.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE DE AQUINO PETRI

Administrador

CLAUDIO FELIPE TUMELERO MARTINS

chefe do setor de licitações

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR3_2024.pdf (55.7 KB)
- Anexo II - pesquisa painel de precos relatorio resumido.pdf (126.0 KB)
- Anexo III - ETP5_2024 (4).pdf (266.55 KB)

Anexo I - MR3_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2024	ALEXANDRE DE AQUINO PETRI	22/02/2024 15:53
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de água mineral para atender a necessidade de consumo de servidores, colaboradores e visitantes da GRA, SPU, CGU, SRTb e PFN no RN.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não apresentação de propostas para a contratação /aquisição	Falta de fornecedores no mercado local com inscrição regular ou interessados no fornecimento.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Desabastecimento de água para o consumo e consequente paralisação de atividades no Campus.					
Ações Preventivas						
P-01	Pesquisa prévia de fornecedores locais que fornecem o material.			Responsável: JOAO MARIA BRITO DE LIMA		
P-02	Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam restringir a participação de fornecedores.			Responsável: JOAO MARIA BRITO DE LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Ampliação da consulta prévia para outros municípios e regiões que possam atender a demanda.			Responsável: JOAO MARIA BRITO DE LIMA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Erro na definição do quantitativo necessário	Deficiência na estimativa dos tipos e quantidades de materiais a serem adquiridos.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda na quantidade exata necessária.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir método de cálculo das quantidades necessárias à contratação			Responsável: JOAO MARIA BRITO DE LIMA		
P-02	Documentar método utilizado para a estimativa de quantidades à serem contratadas, juntamente com os documentos que lhe darão suporte.			Responsável: JOAO MARIA BRITO DE LIMA		
P-03	Manter controle gerencial acerca da quantidade efetivamente utilizada, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.			Responsável: JOAO MARIA BRITO DE LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Empenho parcelado da quantidade licitada			Responsável: JOAO MARIA BRITO DE LIMA		
C-02	Formalização de demanda para nova contratação que atenda a integralidade da necessidade.			Responsável: JOAO MARIA BRITO DE LIMA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Contratação de objeto que não atende à necessidade	Ausência da definição precisa, suficiente e clara do objeto. Ausência de justificativa clara da necessidade de aquisição. Ausência de justificativa adequada das quantidades demandadas.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda na dimensão exata da necessidade, resultando em contratação com objeto e detalhamento divergente do que é realmente necessário.					
Ações Preventivas						
P-01	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de Check List de Controle interno.			Responsáveis: ALEXANDRE DE AQUINO PETRI, CLAUDIO FELIPE TUMELERO MARTINS		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar correção de maneira tempestiva através da restituição do processo à unidade demandante para que proceda com a definição completa do objeto.			Responsável: JOAO MARIA BRITO DE LIMA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Abertura de processo licitatório sem autorização legal.	Ausência de autorização da autoridade competente para a abertura da licitação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inobservância do art. 7º, §1º da Lei nº 8.666/1993.					
Ações Preventivas						
P-01	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de Check List de Controle interno.					
Ações de Contingência						
C-01	Realizar correção de maneira tempestiva através da restituição do processo à Autoridade Superior para fins de conhecimento, análise e decisão acerca da continuidade.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Possibilidade de Fracionamento de Despesa.	Ausência de planejamento prévio e previsão no Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inobservância do art. 23, §1º da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.947/2022.					
Ações Preventivas						
P-01	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com o acompanhamento através da atualização de relatórios, semestrais, de atividades e do sistemas SIASG.					
Ações de Contingência						
C-01	Realizar correção de maneira tempestiva através da restituição do processo à unidade demandante informando da impossibilidade de realizar a aquisição /contratação do objeto pretendido.					
C-02	Elaborar anualmente o respectivo Plano Anual de Contratações; Controle e Acompanhamento, por parte da Unidade de Compras, das modalidades licitatórias, especialmente a dispensa, por ocasião do recebimento do processo.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Ocorrências de sobrepreços e/ou preços subestimados nos orçamentos estimativos	Inobservância da legislação vigente aplicável à pesquisa de preços nas contratações públicas. Pesquisa de preços forjada. Pesquisa de preços estimados tendo como base objeto divergente do especificado nos Estudos Técnicos Preliminares.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Superfaturamento ou subfaturamento dos valores contratuais, implicando em custos elevados para a Administração Pública ou necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Além disso, fere o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Quanto aos custos decorrentes do mercado serão obtidos por meio de pesquisa de mercado, usual, utilizando-se os parâmetros contidos na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 73/2020.			Responsáveis:	ALEXANDRE DE AQUINO PETRI, CLAUDIO FELIPE TUMELERO MARTINS	
Ações de Contingência						
C-01	Realizar correção de maneira tempestiva através da restituição do processo à unidade demandante para que proceda com a adequação da pesquisa de preços; Disponibilização do procedimento interno para pesquisa de preços para as unidades demandantes.			Responsáveis:	ALEXANDRE DE AQUINO PETRI, CLAUDIO FELIPE TUMELERO MARTINS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Não entrega do material	Decadência da proposta pelo fornecedor	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Desabastecimento de água para o consumo e consequente paralisação de atividades no Campus.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento rigoroso do fornecimento pelos agentes de fiscalização no Campus. Responsável: JOAO MARIA BRITO DE LIMA					
Ações de Contingência						
C-01	Contato com o fornecedor para solução de problemas relacionados à entrega			Responsável: JOAO MARIA BRITO DE LIMA		
C-02	Abertura de processo sancionatório com base na legislação vigente aplicável.			Responsável: JOAO MARIA BRITO DE LIMA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CLAUDIO FELIPE TUMELERO MARTINS

chefe do setor de licitações

ALEXANDRE DE AQUINO PETRI

Administrador

**Anexo II - pesquisa painel de precos relatorio
resumido.pdf**



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 7,98

MEDIANA
R\$ 7,65

MENOR
R\$ 3,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Região Brasil

445485 RN NORDESTE

Quantidade total de registros: 109

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	800	R\$3,50	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158367 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS IPANGUAÇU	16/11/2023
00059/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	8.000	R\$4	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	24/11/2023
00005/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.500	R\$4,50	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200394 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	01/02/2023
00001/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	6.000	R\$4,75	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R.G. DO NORTE	925468 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST.DO R.G. DO NORTE	27/02/2023
00032/2022	00005	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	119.812	R\$4,86	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	29/03/2023
00032/2022	00008	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	27.433	R\$4,86	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	29/03/2023

Relatório gerado dia: 20/02/2024 às 08:01

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

00026/2023	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	9.779	R\$4,93	WBNJ LICITARN LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981779 - PREF.MUN.DE PARNAMIRIM	17/11/2023
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	960	R\$4,98	WBNJ LICITARN LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	28/02/2023
24045/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	15.600	R\$4,99	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13/04/2023
00013/2023	00046	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	5.360	R\$4,99	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	04/04/2023
00061/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.144	R\$4,99	WBNJ LICITARN LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925603 - PROCURADORA-GERAL DE JUSIÇA AD.EST. DO RN	13/12/2023
00018/2022	00006	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	44.248	R\$5	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	11/01/2023
00061/2023	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.924	R\$5	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925603 - PROCURADORA-GERAL DE JUSIÇA AD.EST. DO RN	13/12/2023
00026/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	29.339	R\$5,03	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981779 - PREF.MUN.DE PARNAMIRIM	17/11/2023
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	960	R\$5,09	WBNJ LICITARN LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN	23/03/2023
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	864	R\$5,15	WBNJ LICITARN LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114612 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE/RIO GRANDE DO NORTE	29/05/2023
00005/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	960	R\$5,19	WBNJ LICITARN LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250032 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RN	20/03/2023
00003/2023	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	720	R\$5,19	WBNJ LICITARN LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN	23/03/2023
24139/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	182.076	R\$5,20	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23/10/2023

00003/2023	00003	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	618	R\$5,41	WBNJ LICITARN LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN	23/03/2023
00003/2023	00004	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	360	R\$5,50	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	MINISTERIO DA FAZENDA	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN	23/03/2023
00041/2023	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	11.875	R\$5,70	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	21/12/2023
00041/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	10.500	R\$5,70	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	21/12/2023
00004/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.050	R\$5,80	WBNJ LICITARN LTDA	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193120 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RN	15/08/2023
00013/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	16.082	R\$5,80	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	04/04/2023
00032/2022	00003	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	10.000	R\$5,8100000000000005	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	29/03/2023
00002/2023	00008	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	350	R\$5,90	F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN	389178 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN	13/03/2023
00001/2023	00008	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	350	R\$5,90	TOMAZ & TOMAZ & CIA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN	389178 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN	27/02/2023
00012/2023	00004	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	181.448	R\$5,9399999999999995	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	23/05/2023
00012/2023	00005	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	60.482	R\$5,9399999999999995	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	23/05/2023
00005/2023	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	800	R\$6	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200394 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	01/02/2023
00013/2023	00003	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	5.192	R\$6	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	04/04/2023

00004/2023	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	300	R\$6	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	JUSTICA FEDERAL	090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	24/04/2023
00010/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	450	R\$6	AMANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS	193004 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECA	01/12/2023
00001/2023	00004	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	84	R\$6,15	WBNJ LICITARN LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114612 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE/RIO GRANDE DO NORTE	29/05/2023
00044/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	151.370	R\$6,20	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	926449 - PREFEITURA DE GUAMARÉ	30/08/2023
00061/2023	00003	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.068	R\$6,30	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925603 - PROCURADORA-GERAL DE JUSIÇA AD.EST. DO RN	13/12/2023
00031/2022	00188	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.835	R\$6,45	L A DE B PALLADINO	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	11/04/2023
00061/2023	00004	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.090	R\$6,66	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925603 - PROCURADORA-GERAL DE JUSIÇA AD.EST. DO RN	13/12/2023
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	32	R\$6,78	49.546.205 BRENNALYNE DE ARAUJO MENEZES	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	11/09/2023
00003/2023	00005	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.344	R\$6,85	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	MINISTERIO DA FAZENDA	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN	23/03/2023
00032/2022	00007	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	3.250	R\$6,86	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	29/03/2023
00032/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	13.000	R\$6,86	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	29/03/2023
00004/2023	00003	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	450	R\$7	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	JUSTICA FEDERAL	090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	24/04/2023
00004/2023	00004	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	130	R\$7	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	JUSTICA FEDERAL	090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	24/04/2023

00004/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	80	R\$7	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	JUSTICA FEDERAL	090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	24/04/2023
00008/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.500	R\$7	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158365 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	02/10/2023
00044/2023	00006	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	60	R\$7	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	11/09/2023
00044/2023	00007	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	84	R\$7	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	11/09/2023
00004/2023	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	150	R\$7,08	42.157.148 ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193120 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RN	15/08/2023

Anexo III - ETP5_2024 (4).pdf

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10469.000074/2024-88

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural (sem gás), acondicionada em garrações de 20(vinte) litros apropriada para consumo dos servidores, colaboradores e visitantes da SRA/RN e órgãos clientes: CGU/RN, PFN/RN, SRTB /RN e Jurisdicionadas desta.

3. Descrição da necessidade

3.1 Fornecimento de material de consumo (Água Mineral Natural, Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Embalagem Retornável - Garrafão de 20 litros), para atender necessidades da SRA/RN e órgãos clientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A referida contratação se justifica pela própria rotina de atividades administrativas, a qual exige a disponibilidade de água mineral, para consumo nas dependências da SRA/RN e órgãos clientes, uma vez que é um item de consumo essencial à saúde dos profissionais e usuários dos serviços prestados por estes órgãos.

3.3 Assim, o processo em comento pretende garantir o fornecimento de Água Mineral Natural, Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Embalagem Retornável - Garrafão de 20 litros, pelo período de 5 (anos), prorrogável até o limite de 10 (anos) conforme detalhamento no item 7.5 deste estudo, para a SRA/RN e órgãos clientes.

3.4 Nos Documentos de Formalização da Demanda, foi estimado, para aquisição, o quantitativo total anual de 4.164 garrações e 20.820 em cinco anos.

3.4.1 A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

3.4.2 Assim, para definir o quantitativo para o presente processo, o Setor de Recursos Logísticos da SRA/RN juntamente com os demais setores demandantes, convencionou ser adequado considerar determinado período de trabalho presencial e de efetivo consumo de água mineral por servidores da SRA/RN e órgãos clientes. Dessa forma, o quantitativo para aquisição foi obtido considerando o histórico de consumo médio realizado no período de 12 (doze) meses.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Recursos Logísticos - GRA/RN	João Maria Brito de Lima
Núcleo de Apoio Administrativo - CGU/RN	Carla Elizabeth Grilo Diniz
Setor de Apoio - PFN/RN	Luiz Felipe Hildebrando da Costa
Divisão de Administração - SRTB/RN	Cristiano Cláudio Davim

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os materiais solicitados deverão estar de acordo com a padronização, especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

5.2 O objeto requerido deve ser **entregue de forma parcelada e semanal**, mediante solicitação e recibo do Contratante, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, nos endereços constantes no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.3 No momento do abastecimento os garrações de água mineral devem:

5.3.1 Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

5.3.2 Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos ou deformações no gargalo;

5.3.3 Apresentar rótulo padrão da água, que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químico, volume do conteúdo, indicação do mês e ano de envasamento e o prazo de validade;

5.3.4 Atender as exigências do Artigo 5º da portaria nº 387, de 19/09/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) que determina que os vasilhames de água retornáveis devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior, entre o gargalo e o anel de reforço, o "Prazo de Vida Útil do Garrafão", que não poderá ser superior a 03 (três) anos.

5.3.5 Adicionalmente, esta aquisição deverá atender às recomendações do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e às orientações e normas de Sustentabilidade Ambiental, dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e elencadas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e aquisição de bens, contratação de serviços ou obras para a Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional e dá outras providências, transcritas a seguir:

- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. Levantamento de Mercado

- 6.1 O levantamento de mercado avalia soluções disponíveis no mercado local, considerando o seguinte:
 - *Solução 1: Utilização de água fornecida pela concessionária - INVIÁVEL.* Conforme noticiado, há alguns anos, pela imprensa, a água fornecida pela concessionária, por vezes, não apresentou níveis de qualidade adequados e seguros para o consumo humano, visto que, em alguns momentos, apresentaram um alto teor de nitrato e coliformes, bem como, cheiro e sabor desagradável. Assim, grande partes dos consumidores não se sentem seguras em beber a água fornecida pela concessionária, preferindo ficar com sede do que beber a água da torneira, o que pode causar desidratação e outros problemas de saúde.
 - *Solução 2: Utilização de bebedouros com filtros para tratamento da água da concessionária - INVIÁVEL* - apesar de os filtros melhorarem a qualidade da água em relação a turbidez, cheiro, gosto e coliformes, os mesmos não apresentam resultados satisfatórios em reduzir os níveis de nitrato presente na água. Conhecedores desses aspectos, os consumidores também tendem a não consumir a água dos bebedouros, o que pode causar desidratação e problemas de saúde.
 - *Solução 3: Fornecimento de água mineral natural - VIÁVEL.* A água mineral natural apresenta padrões mínimos de qualidade e segurança para o consumo, recomendados pelos órgãos de controle, garantindo que a água é própria para o consumo humano. Assim, a maioria dos consumidores sentem segurança em beber, o que contribui para manter os servidores, colaboradores e público hidratados.

6.2 No caso em tela, foi realizada pesquisa de preços no portal Painel de Preços, anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, especializado na divulgação de compras governamentais, retornando um total de 109 resultados para o fornecimento do objeto no Estado do Rio Grande do Norte, no ano de 2024, constatado que o preço médio praticado pela Administração Pública, para cada unidade do produto requerido é de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), e sua mediana de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos)

6.5 Desta forma, conclui-se que a realização de Processo de Licitação, por meio de pregão eletrônico, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a SRA/RN e órgãos clientes adquirem estes itens de necessidade básica propiciando segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço dentro do praticado pelo mercado.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1 A solução como um todo compreende a contratação de fornecedor, por Pregão Eletrônico, nos termos 14.133/2021, para realizar o fornecimento de água mineral para atender demandas internas da SRA/RN e órgãos clientes.
- 7.2 O fornecimento será regido pela legislação vigente vinculada ao tema, pelas regras constantes em seu Processo SEI 10469.000074/2024-88, neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.
- 7.3 O valor total de cada fatura corresponde a soma dos quantitativos recebidos pelo Contratante e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
- 7.4 A contratação pretende atender aos servidores da SRA/RN e órgãos clientes em serviço presencial, no ambiente interno da instituição, bem como ao público usuário destas repartições.
- 7.5 O fornecimento de água mineral natural para consumo humano é um material de fornecimento contínuo que não pode sofrer solução de continuidade, pois pode trazer prejuízo a saúde dos servidores, colaboradores e público visitante.
- 7.6 Os endereços para o fornecimento do objeto são os que seguem abaixo:

ÓRGÃO		ENDEREÇO	CIDADE	CEP
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Rio Grande do Norte - SRA/RN		Av. Rui Barbosa, 909, Tirol.	Natal /RN	59.056-300
Controladoria Geral da União no Rio Grande do Norte - CGU/RN		Av. Hermes da Fonseca, 774, Tirol	Nata /RN	59.020-095
Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio Grande do Norte - PFN/RN		Rua Anderson de Abreu, 3657, Candelária	Nata /RN	59.066-100
Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte - SRTB/RN e Jurisdicionadas	Sede da SRTB /RN em Natal/RN	Rua da Fosforita, 2327-A, Lagoa Nova	Nata /RN	59.076-120
	Sede da SRTB /RN em Mossoró /RN	Rua Antônio Gomes 13, Centro	Mossoró /RN	59.610-150
	Sede da Agência Regional do	Rua José Hermínio	Caicó	59.300-000

	Trabalho em Caicó /RN	1 - Paraíba	/RN	
	Sede da Agência Regional do Trabalho em Currais Novos /RN	Edf. Helba, Rua José Medeiros, s/nº	Currais Novos /RN	59.610-170

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A quantidade estimada para aquisição foi definida considerando o consumo médio realizado no período de 12 (doze) meses, conforme Documento de Formalização da Demanda anexado ao processo.

8.2 Os quantitativos estimados para cada órgão, descritos nos Documentos de Formalização da Demanda, são os que seguem abaixo:

ITEM	ÓRGÃO		OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA SEMANAL	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	QUANTIDADE ESTIMADA QUINQUENAL
1	Gerência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Rio Grande do Norte - GRA/RN		Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável, acondicionada em garrafão de 20 litros	30	120	1440	7.200
2	Controladoria Geral da União no Rio Grande do Norte - CGU/RN			20	80	960	4.800
3	Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio Grande do Norte - PFN/RN			8,75	35	420	2100
4	Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte - SRTB/RN e	Sede da SRTB /RN em Natal/RN		20	80	960	4.800
		Sede da SRTB /RN em Mossoró /RN		3	12	144	720
		Sede da Agência Regional do		2,5	10	120	600

	Jurisdicionadas	Trabalho em Caicó /RN				
		Sede da Agência Regional do Trabalho em Currais Novos /RN	2,5	10	120	600
	TOTAL		86,75	347	4.164	20.820

8.4 Destaca-se que, uma vez que o objeto deve ser **entregue de forma parcelada e semanal**, eventualmente haja dúvidas com relação aos itens cujo quantitativo esteja representado por uma fração. Levando-se em conta que a unidade de fornecimento é "garrafão de 20 litros", portanto, indivisível, é válido destacar que, para os itens citados, o fornecimento semanal dar-se-á de maneira que a soma das unidades fornecidas pelo período de 4 (quatro) semanas resulte no quantitativo mensal, o qual, por sua vez, é um valor inteiro. Assim, é de suma importância que o responsável pela fiscalização do contrato realize o correto gerenciamento das solicitações, de modo a monitorar o quantitativo real de fornecimento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O Valor estimado da contratação considera o quantitativo de consumo estimado para 12 (doze) meses de cada órgão.

9.2 Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços, as quais refletiram os seguintes resultados:

Objeto	CATMAT	Média dos Valores do Painel de Preços - Valor Unitário	Mediana dos Valores do Painel de Preços - Valor Unitário
Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável	445485	R\$ 7,98	R\$ 7,65

9.5 Assim, os valores estimativos para a contratação são os seguintes:

		VALOR	QUANTIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
--	--	-------	------------	------------	-------	------------	-------	-------

ÓRGÃO		OBJETO	UNITÁRIO	ESTIMADA SEMANAL	ESTIMADA MENSAL	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADA ANUAL	ESTIMADO ANUAL	ESTIM QUINQU
Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Rio Grande do Norte - GRA /RN		Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável, acondicionada em garrafão de 20 litros	R\$ 7,65	30	120	R\$ 918,00	1440	R\$ 11.016,00	R\$ 55.0
Controladoria Geral da União no Rio Grande do Norte - CGU/RN				20	80	R\$ 612,00	960	R\$ 7.344,00	R\$ 36.7
Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio Grande do Norte - PFN/RN				8,75	35	R\$ 267,75	420	R\$ 3.213,00	R\$ 16.0
Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte - SRTB/RN e Jurisdicionadas	Sede da SRTB /RN em Natal/RN			20	80	R\$ 918,00	960	R\$ 7.344,00	R\$ 36.7
	Sede da SRTB /RN em Mossoró /RN			3	12	R\$ 91,80	144	R\$ 1.101,60	R\$ 5.5
	Sede da Agência Regional do Trabalho em Caicó /RN			2,5	10	R\$ 76,50	120	R\$ 918,00	R\$ 4.5
	Sede da Agência Regional do Trabalho em Currais Novos /RN			2,5	10	R\$ 76,50	120	R\$ 918,00	R\$ 4.5
TOTAL				86,75	347	R\$ 2.654,55	4.164	R\$ 31.854,60	R\$ 159.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A justificativa em tela visa atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

10.2 Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

10.3 No que tange ao parcelamento da solução, a experiência recente na gestão de contratos de serviços terceirizados tem mostrado que o gerenciamento individualizado dos contratos facilita a administração, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística, trazendo ganhos e eficiência aos procedimentos permanentes e essenciais de acompanhamento da execução do futuro contrato, posto que se resume a um contrato para gerir por órgão demandante, em face da imensa e sabida limitação quantitativa de servidores na área administrativa do órgão licitante.

10.4 Por outro lado, fomenta a competitividade, uma vez que as empresas licitantes poderão enviar propostas em tantos itens quantos forem de seu interesse e, desta forma, mais de uma empresa poderá sagrar-se vencedora do certame.

10.5 Portanto, a Administração considera como solução o parcelamento do certame em itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes a esta.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação está prevista e alinhada ao PGC e no PCA/2024.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Dentre os resultados almejados com a contratação, a Administração espera:

- Suprir as necessidades básicas dos órgãos atendidos por este Estudo Técnico Preliminar, em virtude de ser um item essencial para o bom desenvolvimento das atividades institucionais;
- Atender, de maneira satisfatória, o público externo usuário dos serviços prestados nos órgãos atendidos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Para esta contratação não há a necessidade de providências específicas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não há previsão de impactos ambientais, haja vista a obrigação prevista para a Contratada, pela adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e descarte de materiais, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, de contratação de fornecimento de água mineral natural para o prédio sede da GRA/RN, CGU/RN, PFN/RN e SRTb/RN

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE DE AQUINO PETRI

Administrador

CLAUDIO FELIPE TUMELERO MARTINS

chefe do setor de licitações

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - pesquisa painel de preços relatório resumido.pdf (126.0 KB)

Anexo I - pesquisa painel de preços relatório resumido.pdf



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 7,98

MEDIANA
R\$ 7,65

MENOR
R\$ 3,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Região Brasil

445485 RN NORDESTE

Quantidade total de registros: 109

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	800	R\$3,50	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158367 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS IPANGUAÇU	16/11/2023
00059/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	8.000	R\$4	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	24/11/2023
00005/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.500	R\$4,50	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200394 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	01/02/2023
00001/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	6.000	R\$4,75	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R.G. DO NORTE	925468 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST.DO R.G. DO NORTE	27/02/2023
00032/2022	00005	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	119.812	R\$4,86	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	29/03/2023
00032/2022	00008	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	27.433	R\$4,86	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	29/03/2023

Relatório gerado dia: 20/02/2024 às 08:01
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00026/2023	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	9.779	R\$4,93	WBNJ LICITARN LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981779 - PREF.MUN.DE PARNAMIRIM	17/11/2023
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	960	R\$4,98	WBNJ LICITARN LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	28/02/2023
24045/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	15.600	R\$4,99	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13/04/2023
00013/2023	00046	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	5.360	R\$4,99	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	04/04/2023
00061/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.144	R\$4,99	WBNJ LICITARN LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925603 - PROCURADORA-GERAL DE JUSIÇA AD.EST. DO RN	13/12/2023
00018/2022	00006	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	44.248	R\$5	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	11/01/2023
00061/2023	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.924	R\$5	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925603 - PROCURADORA-GERAL DE JUSIÇA AD.EST. DO RN	13/12/2023
00026/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	29.339	R\$5,03	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981779 - PREF.MUN.DE PARNAMIRIM	17/11/2023
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	960	R\$5,09	WBNJ LICITARN LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN	23/03/2023
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	864	R\$5,15	WBNJ LICITARN LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114612 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE/RIO GRANDE DO NORTE	29/05/2023
00005/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	960	R\$5,19	WBNJ LICITARN LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250032 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RN	20/03/2023
00003/2023	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	720	R\$5,19	WBNJ LICITARN LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN	23/03/2023
24139/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	182.076	R\$5,20	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23/10/2023

00003/2023	00003	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	618	R\$5,41	WBNJ LICITARN LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN	23/03/2023
00003/2023	00004	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	360	R\$5,50	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	MINISTERIO DA FAZENDA	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN	23/03/2023
00041/2023	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	11.875	R\$5,70	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	21/12/2023
00041/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	10.500	R\$5,70	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	21/12/2023
00004/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.050	R\$5,80	WBNJ LICITARN LTDA	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193120 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RN	15/08/2023
00013/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	16.082	R\$5,80	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	04/04/2023
00032/2022	00003	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	10.000	R\$5,8100000000000005	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	29/03/2023
00002/2023	00008	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	350	R\$5,90	F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN	389178 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN	13/03/2023
00001/2023	00008	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	350	R\$5,90	TOMAZ & TOMAZ & CIA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN	389178 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN	27/02/2023
00012/2023	00004	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	181.448	R\$5,9399999999999995	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	23/05/2023
00012/2023	00005	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	60.482	R\$5,9399999999999995	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO	23/05/2023
00005/2023	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	800	R\$6	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200394 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	01/02/2023
00013/2023	00003	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	5.192	R\$6	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	04/04/2023

00004/2023	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	300	R\$6	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	JUSTICA FEDERAL	090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	24/04/2023
00010/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	450	R\$6	AMANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS	193004 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECA	01/12/2023
00001/2023	00004	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	84	R\$6,15	WBNJ LICITARN LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114612 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE/RIO GRANDE DO NORTE	29/05/2023
00044/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	151.370	R\$6,20	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	926449 - PREFEITURA DE GUAMARÉ	30/08/2023
00061/2023	00003	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.068	R\$6,30	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925603 - PROCURADORA-GERAL DE JUSIÇA AD.EST. DO RN	13/12/2023
00031/2022	00188	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.835	R\$6,45	L A DE B PALLADINO	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	11/04/2023
00061/2023	00004	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.090	R\$6,66	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925603 - PROCURADORA-GERAL DE JUSIÇA AD.EST. DO RN	13/12/2023
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	32	R\$6,78	49.546.205 BRENNALYNE DE ARAUJO MENEZES	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	11/09/2023
00003/2023	00005	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.344	R\$6,85	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	MINISTERIO DA FAZENDA	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN	23/03/2023
00032/2022	00007	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	3.250	R\$6,86	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	29/03/2023
00032/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	13.000	R\$6,86	HIDROMINERACAO NATAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	29/03/2023
00004/2023	00003	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	450	R\$7	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	JUSTICA FEDERAL	090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	24/04/2023
00004/2023	00004	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	130	R\$7	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	JUSTICA FEDERAL	090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	24/04/2023

00004/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	80	R\$7	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	JUSTICA FEDERAL	090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	24/04/2023
00008/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.500	R\$7	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158365 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	02/10/2023
00044/2023	00006	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	60	R\$7	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	11/09/2023
00044/2023	00007	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	84	R\$7	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	11/09/2023
00004/2023	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	150	R\$7,08	42.157.148 ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193120 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RN	15/08/2023